

## TERMO DE CONVÊNIOS

**OBS:** A documentação deve ser providenciada pelo servidor. Solicitar à empresa apenas documentação que não for possível retirar nos links disponibilizados.

<b>Documentação Básica</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Edital de chamamento público ou justificativa motivada para sua dispensa conforme (se for o caso);</li><li>2. Cópia do Edital de seleção de projetos da homologação do resultado (se for o caso);</li><li>3. Memorando assinado (Via SEI) pelo Diretor Geral ou Pró-Reitor apresentando a parceria e justificando o pedido de forma que fique evidenciado o interesse institucional (art. 50, Lei 9.784/99);</li><li>4. Ofício da Instituição participante, manifestando interesse na celebração da cooperação;</li><li>5. No caso da demanda do Campus: cópia da ata de colegiado do Campus com aprovação ao plano de trabalho e à celebração do convênio;</li><li>6. Plano de Trabalho</li><li>7. Indicação do coordenador, contendo nome completo, matrícula SIAPE, CPF e e-mail;</li></ol>
<b>Documentação para órgãos públicos federais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia dos atos constitutivos da entidade participante (Contrato Social, Estatuto Social, Lei de Criação, Documento Constitutivo, etc.);</li><li>2. Cópia do ato de delegação dos representantes do partícipe externo, ou seja, cópias dos documentos que demonstrem quem é o representante legal da outra parte (Decreto, Portaria, etc);</li><li>3. Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;</li><li>4. CNDRBF - <a href="https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal</a></li></ol>
<b>Documentação para ICTs privadas</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;</li><li>2. Cópia do RG e CPF dos representantes legais da entidade;</li><li>3. Comprovante de Endereço da Empresa dos últimos 90 dias;</li><li>4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da ICT, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física de cada um deles;</li><li>5. Cópia do ato de delegação dos representantes do partícipe externo, ou seja, cópias dos documentos que demonstrem quem é o representante legal da outra parte;</li><li>6. Declaração, por meio do seu representante legal, de que não serão utilizados recursos públicos oriundos do convênio para a contratação de:<ol style="list-style-type: none"><li>a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;</li></ol></li></ol>

	<p>7. Certidões negativas:</p> <p>a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica -  <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a></p> <p>b) SICAF –  <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf</a></p> <p><b>Se tiver alguma pendência no SICAF</b> deverá ser verificado, além das demais certidões acima os seguintes documentos <b>(não solicitar esta documentação se o SICAF estiver válido):</b></p> <p>c) CNDRBF -  <a href="https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal">https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal</a></p> <p>d) FGTS -  <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a></p> <p>e) Certidão Negativa Municipal</p> <p>f) Certidão Negativa Estadual</p>
<p><b>Documentação para Fundação de Apoio</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Portaria de autorização para atuar como Fundação de Apoio do IFMG.</li> <li>2. Ata de eleição do quadro de dirigentes atual.</li> <li>3. Cópia do RG e CPF dos representantes legais da entidade;</li> <li>4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;</li> <li>5. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:       <ol style="list-style-type: none"> <li>a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</li> <li>b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</li> <li>c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (Fundação) ou a respeito dela;</li> <li>d. currículos profissionais de integrantes da OSC (Fundação), sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</li> <li>e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas</li> </ol> </li> </ol>

públicas; ou  
f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (Fundação);

6. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (Fundação) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das uma das seguintes vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (**Declaração de não ocorrência de impedimentos - Modelo disponível em:**

<https://www2.ifmg.edu.br/portal/fornecedores/modelos-plano-de-trabalho-convenios>):

7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (Fundação) de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; (**Declaração do art. 27 e relação de dirigentes - Modelo disponível em:** <https://www2.ifmg.edu.br/portal/fornecedores/modelos-plano-de-trabalho-convenios>).

8. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;

9. Certidões negativas:

a. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b. SICAF –

<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>

**Se tiver alguma pendência no SICAF** deverá ser verificado, além das demais certidões acima os seguintes documentos (**não solicitar esta documentação se o SICAF estiver válido**):

c. CNDRBF -

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

a. FGTS -

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

a. Certidão Negativa Municipal

a. Certidão Negativa Estadual

a. Último balanço patrimonial ou relatório do SIMPLES NACIONAL